



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
 Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PROJETO DE LEI nº 1109**

Dá nova redação ao inciso II do art. 1º e o art. 2º da Lei n. 29, de 01 de outubro de 1993.

**Art. 1º** Por esta Lei se dá nova redação ao inciso II do art. 1º e ao art. 2º da Lei n. 29, de 01 de outubro de 1993, que passam a vigorar com a seguintes redações:

(...)

*"II – Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento o Convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria" (NR)*

(...)

*Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras, infra-estrutura urbana, drenagem e aquisição de máquinas, veículos, mobiliários e equipamentos em geral." (NR).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2.009.

*[Signature]*  
 Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município